

 CAMARA DOS DEPUTADOS	Emenda Nº _____
---	-----------------

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 6998/2013	☒ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☐ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☐ MODIFICATIVA -----

AUTOR	PARTIDO	UF	CARTEIRA
DEPUTADA GORETE PEREIRA	PR	CE	100

TEXTO /JUSTIFICATIVA

Suprima-se o artigo 34 do Substitutivo apresentado pelo relator ao projeto n.º 6998/2013.

JUSTIFICATIVA

O substitutivo apresentado pelo relator, deputado João Ananias, altera a lei que instituiu o Programa Empresa Cidadã e estabelece a licença-paternidade de 30 dias para as empresas que fazem parte do Programa, independentemente da atual licença-paternidade de cinco dias pagas pelo empregador.

Dessa forma, de imediato cria ônus para as empresas que já aderiram ao Programa, pois a extensão era apenas para a licença-maternidade, sem a inclusão da licença-paternidade.

Ademais, o projeto também cria benefício previdenciário sem indicar a respectiva fonte de custeio, afrontando a regra do artigo 195, §5º da Constituição Federal, pois ainda que o texto do artigo 35 da proposta preveja um estudo para cumprir as obrigações relativas à estimativa do montante da renúncia fiscal, essa estimativa ainda não foi realizada, não podendo produzir efeitos sem que o impacto esteja previsto.

Assim, necessária a supressão do art. 34 do substitutivo apresentado pelo relator ao PL 6998/2013.

Sala da Comissão, de dezembro de 2014.

Deputada GORETE PEREIRA